



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020-PMB

FOLHA nº

001

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 47/2020-PMB: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020-PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 16 de março de 2020.

  
Marcos de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000  
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com

**Memorando nº 070/2020**

**Bandeirantes – PR, 21 de fevereiro de 2020.**

**De:** Secretaria de Educação e Cultura

**Para:** Secretário de Administração – Antônio Carlos Zanardo

Enviar a Vossa Senhoria

**Temos o prazer de:**  Solicitar a Vossa Senhoria

Comunicar a Vossa Senhoria

**Dispensa de licitação para a aquisição de colchões para berço  
para os Centros Municipais de Educação Infantil do município de Bandeirantes.**

**Valquiria Aparecida Bonacini Martins**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Bandeirantes/PR



Fls. 03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000  
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com

**JUSTIFICATIVA**

Prezado Senhor,

Venho através deste justificar a solicitação através do memorando 070/2020 de 21 de fevereiro de 2020 para dispensa de licitação para a aquisição de colchões para berço para os Centros Municipais de Educação Infantil do município de Bandeirantes.

Pode não parecer, mas o colchão é a peça importante para conforto dos bebês de um Centro Municipal de Educação Infantil. Na rotina deles consta a hora do soninho, essencial para o desenvolvimento mental e físico dos pequenos. Por isso, é necessário que a creche esteja preparada para propiciar uma boa hora da soneca preservando os processos cognitivos e a liberação do hormônio do crescimento.

Em vistoria nos CMEIs de nosso município percebemos a necessidade da troca dos colchões de berço pois os mesmos ficaram deteriorados pelo tempo e uso.

Sendo assim, solicitamos que autorize a dispensa de licitação para a aquisição de 100 (cem) colchões de berço conforme memorial descritivo anexado a este.

De acordo com a instrução normativa devemos priorizar a consulta ao painel de preços e de outras Prefeituras, porém, após pesquisas o produto foi encontrado com característica semelhante.

É nossa justificativa.

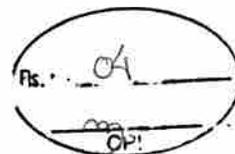
Bandeirantes, 21 de fevereiro de 2020.

  
**Valquiria Aparecida Bonacini Martins**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Bandeirantes/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000  
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: [educacaoband2009@gmail.com](mailto:educacaoband2009@gmail.com)



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Objetivo:** aquisição de colchões para berço para os Centros Municipais de Educação Infantil do município de Bandeirantes.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	100	un	Colchão Revestido p/ Berço - Descrição: Colchão para berço, em espuma, revestido em courvim na cor azul, medindo 1,30 x 0,60 x 0,07m.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras**

Fls. 05  
CP!

Bandeirantes, 06 de Março de 2020

Ilmo. Sr.

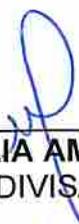
**ANTONIO CARLOS ZANARDO**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Educação = {  
1040 FR 103  
1050 FR 104  
970 FR 107

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS**  
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Compras



Bandeirantes, 06 de Março de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**LINO MARTINS**

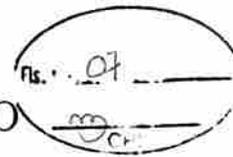
**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras**



Bandeirantes, 06 de Março de 2020

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

**LINO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

R\$ 00



### Doce Infância Móveis e Brinquedos Ltda EPP

Endereço: Via Marginal José Rugani, nº 1840  
Bairro: Área Rural  
Cidade: Dracena/SP CEP: 17900-000  
CNPJ: 21.863.308/0001-30 LE: 292.054.879.115  
Email: doceinfanciamb@outlook.com  
Telefone: (018) 99648-6332

## ORÇAMENTO

### Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR

Item	Quantidade	Produto	Prazo: 30 dias	
			Preço Unitário	Preço Total
1	100	Colchão revestido para berço. 1,30x0,60x0,07	R\$ 93,90	R\$ 9.390,00
3			R\$	-
4			R\$	-
5			R\$	-
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>9.390,00</b>

*[Handwritten Signature]*  
 CNPJ: 21.863.308/0001-30  
 I.E.: 292.054.879.115  
 DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E  
 BRINQUEDOS LTDA - ME  
 Via Marginal José Rugani, 1840  
 B. AREA RURAL - CEP 17900-000  
 DRACENA - SP

Data: 04/ Março /2020  
 Vanderlei Scardoveli  
 CPF: 041.388.508-99  
 RG: 9.339.800

AURENI MOVELIS E BRINQUEDOS

A EDUCAÇÃO EM 1º LUGAR

Rua Amazonas, 1102  
Ouro Verde, SP 17920-000  
Telefone: (014) 99702-9681  
aurenibrinquedos@outlook.com  
CNPJ: 15.565.877/0001-05  
I.E.: 496.010.371.116

15.565.877/0001-05  
15.565.877/0001-05

Data 07/fev/20  
Prazo 30 Dias

# ORÇAMENTO

Cliete: Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR

Quantidade	Descrição	Preço unit	Valor
100	Colchão para Berço (1,30 x 0,60 x 0,7)	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00
		R\$	-
<b>TOTAL</b>		R\$	<b>11.800,00</b>

09



Fls. 10

LM SHOPPING ELETRONICOS LTDA - ME  
 CNPJ: 22.317.555/0001-02  
 INSC EST: 292.055.893.119  
 RUA GUERINO BONIFACIO GARDINI 250,  
 EMILIO ZANATTA - SALA- 01  
 DRACENA - SP CEP: 17900-000  
 TELEFONE: (18) 99646-2139

<u>CLIENTE</u>	PREFEITURA MUNICIPAL
<u>END.</u>	
<u>BAIRRO</u>	
<u>CIDADE</u>	BANDEIRANTES
<u>COMPL.</u>	
<u>CNPJ</u>	
<u>E-MAIL</u>	

<u>DATA</u>	12/02/2020
<u>Nº</u>	
<u>CEP.</u>	
<u>ESTADO</u>	PR
<u>TEL.</u>	
<u>I.E.</u>	
<u>CONTATO</u>	

<u>QUANT.</u>	<u>un.</u>	<u>PRODUTO</u>	<u>VALOR UNT.</u>	<u>TOTAL</u>
100		COLCHONETE PARA BERÇO	R\$ 109,00	R\$ 10.900,00
		MEDIDAS: 1,30 X 0,60 X 0,07		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 10.900,00</b>

<u>NUMERO ORC.</u>	
<u>RESPONSÁVEL</u>	

ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ: 12/03/2020

22.317.555/0001-02  
 LM SHOPPING  
 ELETRONICOS LTDA. - ME  
 RUA GUERINO BONIFACIO GARDINI, 250 - SALA 01  
 EMILIO ZANATTA - CEP 17900-000  
 DRACENA - SP  
 Marcia Anderson de Saug

20/02/2020

Colchonete Colchão em Espuma 10 cm de espessura Impermeável

seja bem vindo! Faça seu login ou cadastre-se Meus Pedidos

Minha Conta

(47) 3273-1313

(47) 99206-8581



Busca



0 Meu Carrinho

R\$ 0,00

Ver Todas

Brinquedos

Colchonetes

Tapete Infantil

Espumados

Folhas em EVA

Página inicial / Colchonetes / Colchonete Escolar / Colchão em Espuma para Berço 130 x 60 x 10 Cm c/ Zíper



Fale conosco, nós estamos online!



Curtir 0    Tweetar    Partilhar



Indique a um amigo



Tire suas Dúvidas

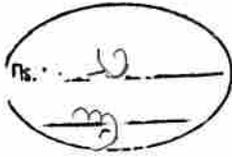


Continuar Comprando

# Colchão em Espuma para Berço 130 x 60 x 10 Cm c/ Zíper

Marca: **Reclina**

Referência: **CUBER**



Fale conosco, nós estamos online!

R\$ 105,57

R\$ 95,01 à vista com desconto Boleto - Ypay ou 5x de R\$ 21,11 Sem juros



+ VER TODAS AS FORMAS DE PAGAMENTOS

QUANTIDADE:



CEP:

CALCULAR FRETE

- DESCRIÇÃO GERAL
- FORMAS DE PAGAMENTO
- COMENTÁRIOS

Ideal para uso em centros de educação infantil, por ser um colchonete de espessura maior. Bastante utilizado em berços.

Revestido em napa, leve, atóxico e 100% impermeável, espuma de boa qualidade.

Lateral com zíper, favorecendo a troca de capas.

Nossos bebês agradecem o conforto.

Tamanho:

130 x 60 x 10 cm.



20/02/2020

Colchonete Colchão em Espuma 10 cm de espessura Impermeável

### Acabamentos:

- Revestido em Napa;
- Costura Reforçada;
- Com zíper;
- Espuma de Poliuretano;
- Densidade 20.

**Aviso Importante:** As cores podem variar entre as imagens mostradas acima e o produto. Imagens meramente ilustrativas.

### PRODUTOS RELACIONADOS



Colchonete em Napa com Espuma  
120 X 60 X 4 cm com Zíper

R\$ **47,20**

Colchão em Espuma 160 X 60 X 10  
cm - Crianças de 10 a 12 anos

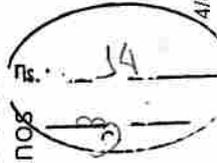
R\$ **118,00**

Colchonete Grande Napa Zíper  
180 X 65 X 5 Cm Colchão

R\$ **109,71**

Colchão em Espuma 140 X 60 X 10  
cm - Crianças de 8 a 9 anos

R\$ **109,71** Faça conosco, nós estamos online!



R\$ 42,48 à vista com desconto  
Boleto - Yapay ou 4x de R\$ 11,80  
Sem juros

R\$ 106,20 à vista com desconto  
Boleto - Yapay ou 5x de R\$ 23,60  
Sem juros

R\$ 98,74 à vista com desconto  
Boleto - Yapay ou 5x de R\$ 21,94  
Sem juros

R\$ 81,60 à vista com desconto  
Boleto - Yapay ou 5x de R\$ 18,13  
Sem juros

Quem viu este produto, também se interessa por [Recomendado por SmartHint](#)



Almofada 40 x 40 cm

R\$ **29,81**

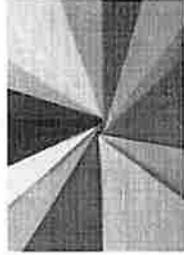
R\$ 26,83 à vista com  
desconto Boleto - Yapay  
ou 2x de R\$ 14,91 Sem  
juros



Colchão em Espuma 160  
X 60 X 10 cm - Crianças  
de 10 a 12 anos

R\$ **118,00**

R\$ 106,20 à vista com  
desconto Boleto - Yapay  
ou 5x de R\$ 23,60 Sem  
juros



Pacote 10 Folhas em Eva  
2mm 30 x 40 cm

R\$ **12,42**

R\$ 11,18 à vista com  
desconto Boleto - Yapay



Peteca com Penas  
Coloridas

R\$ **4,35**

R\$ 3,92 à vista com  
desconto Boleto - Yapay



Pacote 10 Folhas em Eva  
2mm 40 X 60 cm

R\$ **19,87**

R\$ 17,88 à vista com  
desconto Boleto - Yapay  
ou 2x  
juros



PRODUTOS VISITADOS

Fale conosco, nós estamos online!



CATEGORIAS VISITADAS

TOTAL DE PRODUTOS VISITADOS (1) PÁGINAS: 1

LIMPAR

DETALHES DA NAVEGAÇÃO

INSTITUCIONAL

Quem Somos

Minha Conta

Cadastre-se

Meus Pedidos

Política de Privacidade

SUPOLENTE

Fale conosco, nós estamos online!



20/02/2020

Colchonete Colchão em Espuma 10 cm de espessura Impermeável

Como comprar

Pagamento e Envio

Segurança

CONTATO

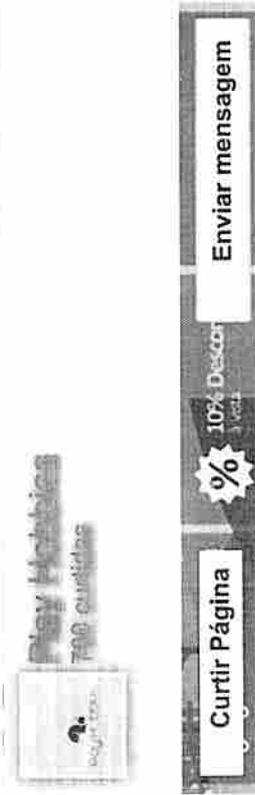
 (47) 99206-8581  (47) 3273-1313

 Atendimento de Segunda à Sexta, das 8:00 às 17:00

 contato@playhobbies.com.br

 playhobbies



Play Hobbies  
700 produtos

 Curtir Página  10% Descont.  3 local.  Enviar mensagem

Seja a primeira pessoa entre seus amigos a curtir isso.

Formas de envio



Formas de pagamento

Fale conosco, nós estamos online!



20/02/2020

Selos e Segurança

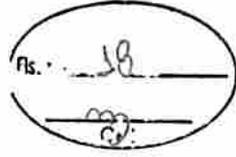


Colchonete Colchão em Espuma 10 cm de espessura Impermeável

TECNOLOGIA TRAYCOMMERCE

DESENVOLVIDO POR:

**LAYERS**  
COMMERCE



Fale conosco, nós estamos online!

## Meu carrinho

**FINALIZAR COMPRA**

Produto	Quantidade	Preço Individual	Preço Total
 <p>Colchão para Berço e Minicama 130x70x10 Baby Flex D18 x Remover item</p>	<input type="text" value="1"/>	R\$129,91 <small>ou</small> R\$116,92 <small>A Vista</small>	R\$116,92 <small>A Vista</small>

Entrega entre 4 e 7 dias úteis

Subtotal	R\$129,91
À vista com desconto	R\$116,92
Frete	R\$28,62
<b>TOTAL</b>	<b>R\$145,54</b>

Frete para o CEP **86360-000** [Alterar o CEP](#)

ou até 12 x de **R\$13,21** e/ juros

**ESCOLHER MAIS PRODUTOS**

**FINALIZAR COMPRA**

**APROVEITE AGORA!**  
Nós separamos estes produtos para complementar a sua compra.

**Berço Minicama 3 em 1 Mel**



por apenas **R\$27,50** a mais na parcela (12x) **Adicional**

**Cômoda Fraldário 4 Gavetas 1 Porta Requite**



por apenas **R\$36,01** a mais na parcela (12x) **Adicional**

ns. 19  
23

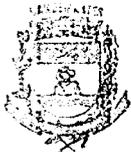
MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 96,03                      R\$ 96,03                      R\$ 96,03**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 0

**FILTROS  
APLICADOS**

Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra	Período da Compra
"COLCHÃO", COLCHÃO, BERÇO, BERÇO	<b>[8574] COLCHÃO PARA BERÇO- TAMANHO INFANTIL TIPO ESPUMA DENSIDADE D-18, MACIO, ESPUMA DE ALTA RESILIÊNCIA. TECIDO MISTO. COMPOSIÇÃO APROXIMADA: TECIDO 25% P OLIÉSTER E 75% POLIPROPILENO. ENCHIMENTO ESPUMA D-18. ACABAMENTO CADARÇO 40MM OU SEMELHANTE. PROTEÇÕES ANTIÁCARO, PESO SUPORTADO: INDICADO PARA RECÉM-NASCIDOS E CRIANÇAS NO MÍNIMO ATÉ 03 ANOS</b>	<b>2019</b>	<b>Comprado Últimos 180 dias</b>



# Município de Bandeirantes

## Solicitação 149/2020

### Termo de Referência



Solicitação		Emitido em		Quantidade de itens
149	<b>Aquisição de Material</b>	17/03/2020		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3116565	VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS	184/2020		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
30003	Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI	EM ATÉ 30 DIAS APÓS O		
Orgão		Prazo		
Código	Nome	6 Meses		
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Entrega				
Código	Nome			
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR			

#### Descrição

AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

#### Justificativa:

PODE NÃO PARECER, MAS O COLCHÃO É A PEÇA IMPORTANTE PARA CONFORTO DOS BEBÊS DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL. NA ROTINA DELES CONSTA A HORA DO SONINHO, ESSENCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO MENTAL E FÍSICO DOS PEQUENOS. POR ISSO, É NECESSÁRIO QUE A CRECHE ESTEJA PREPARADA PARA PROPICIAR UMA BOA HORA DA SONECA PRESERVANDO OS PROCESSOS COGNITIVOS E A LIBERAÇÃO DO HORMÔNIO DO CRESCIMENTO. EM VISTORIA NOS CMEIS DE NOSSO MUNICÍPIO PERCEBEMOS A NECESSIDADE DA TROCA DOS COLCHÕES DE BERÇO POIS OS MESMOS FICARAM DETERIORADOS PELO TEMPO E USO.

DIANTE ASSIM, SOLICITAMOS A AQUISIÇÃO DE 100 COLCHÕES DE BERÇO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. É A NESSA JUSTIFICATIVA.

#### Item

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022102	COLCHÃO REVESTIDO PARA BERÇO - DESCRIÇÃO: COLCHÃO PARA BERÇO EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM NA COR AZUL, MEDINDO 1,30 X 0,60 X 0,70	UN	100,00	93,90	9.390,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI				
	12.361.1202-6026 SALARIO EDUCAÇÃO				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00970	00107 Salário-Educação Do Exercício		30,00		2.817,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI				
	12.365.1204-6027 MANUTENÇÃO DOS CENTOS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01040	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		35,00		3.286,50
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI				
	12.365.1204-6027 MANUTENÇÃO DOS CENTOS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01050	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Do Exercício		35,00		3.286,50
			0,00		0,00
				<b>TOTAL</b>	<b>9.390,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.390,00</b>

#### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

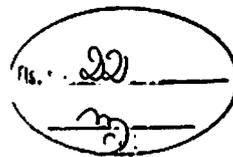
03.003.12.361.1202.6026	2.817,00
Cod 00970 Fonte 00107 G.Fonte E	2.817,00
03.003.12.365.1204.6027	6.573,00
Cod 01040 Fonte 00103 G.Fonte E	3.286,50
Cod 01050 Fonte 00104 G.Fonte E	3.286,50



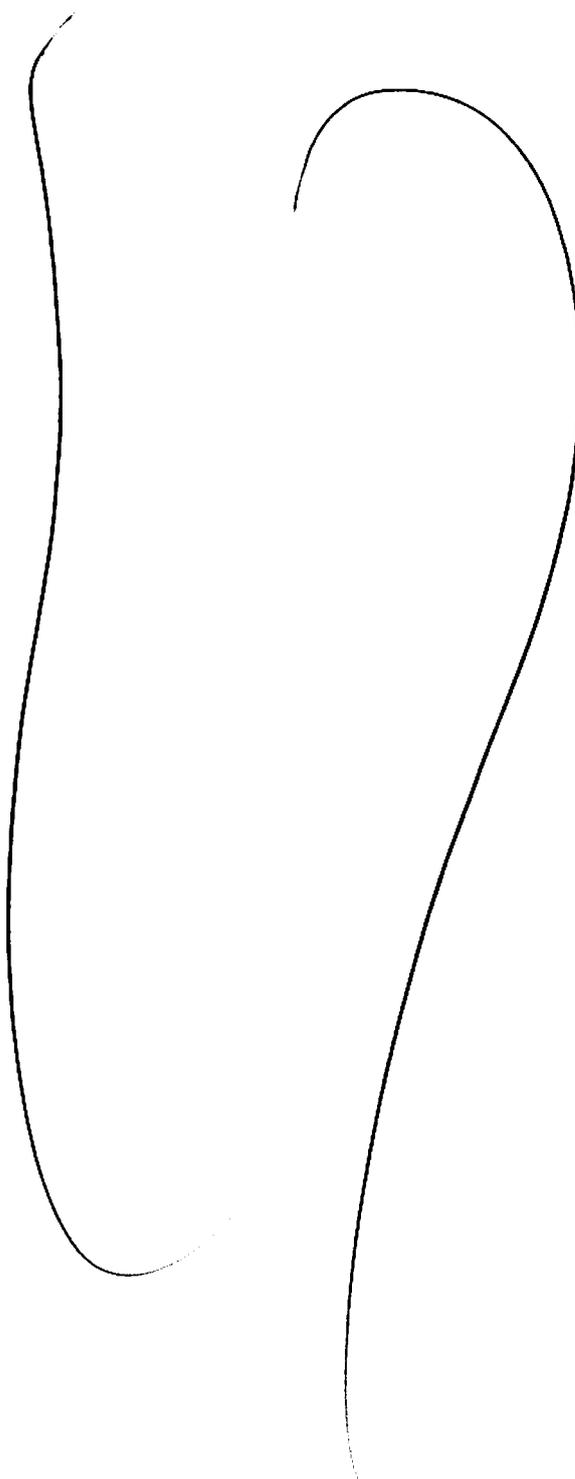
**Município de Bandeirantes**

**Solicitação 149/2020**

**Termo de Referência**



VALQUIRÍA APARECIDA BONACINI MARTINS  
Solicitante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fls. 23

PROTOCOLO NUMERO: 47/2020

Bandeirantes-PR, 16 de Março de 2020

Ref.: Dispensa de Licitação - 23/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Especificação de metas:

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	100	UND	COLCHÃO REVESTIDO PARA BERÇO – DESCRIÇÃO: COLCHÃO PARA BERÇO EM ESPUMA. REVESTIDO EM COURVIM NA COR AZUL, MEDINDO 1,30 X 0,60 X 0,70	93,90	9.390,00
V A L O R T O T A L					

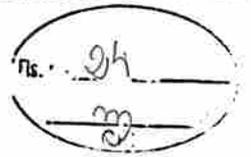
Origem: Município de Bandeirantes – EDUCAÇÃO E CULTURA.

Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela dispensa da licitação nº 23/2020 – PMB e na forma legal.

Valquíria Aparecida Bonacini Martins  
Secretária de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



PROTOCOLO NUMERO: 47/2020

Bandeirantes, 16 de Março 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 23/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS:**

Conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura para **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT RS	VLR TOTAL R.
01	100	UND	COLCHÃO REVESTIDO PARA BERÇO - DESCRIÇÃO: COLCHÃO PARA BERÇO EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIM NA COR AZUL, MEDINDO 1,30 X 0,60 X 0,70	93,90	9.390,00
V A L O R T O T A L					

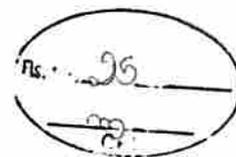
Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

  
REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS  
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



PROTOCOLO NÚMERO: 47/2020

Bandeirantes, 16 de Março de 2020

Ref.: Dispensa de Licitação - 23/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 6 (seis) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcos de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação

Leonel Lourenço Carrasco – OAB PR. 47.683  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

№. 26  
2020

**PORTARIA Nº 1.483/2020**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência de primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

  
**Lino Martins**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

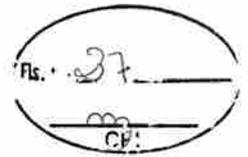
O presente ato foi publicado na edição  
n° 1063 do dia 08/01/2020  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria n° 5.249/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 47/2020

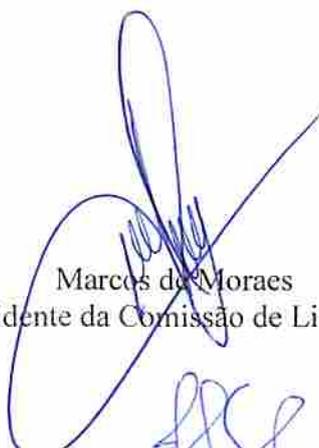
Bandeirantes, 16 de Março de 2020.

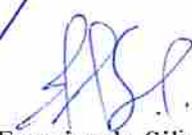
Ref.: Dispensa de Licitação - 23/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** , importa em **RS 9.390,00 (Nove mil, trezentos e noventa reais)**.

Colha-se manifestação

  
Marcos de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação

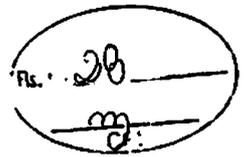
  
Joyce Ferreira da Silva  
Membro

  
João Roberto Cosmo  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

#### AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas. dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

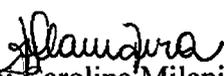
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1040/103	0300312365120450273390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1050/104	0300312365120460273390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	970/107	0300312361120260263390300000	MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

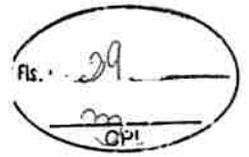
Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 16 de Março de 2020

  
Jaciane Carolina Milani Dellamura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Protocolo nº 47/2020-PMB  
Ref.: Dispensa de Licitação – 23/2020-PMB - PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Bandeirantes-PR, 16 de Março de 2020

**PARECER FINANCEIRO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 17.218,75 (Dezessete mil, duzentos e dezoito reais setenta e cinco centavos).**

**RECURSO FINANCEIRO:**

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8606/93 para o exercício de 2020, no montante de **R\$ 9.390,00 (Nove mil, trezentos e noventa reais)** conforme dotações especificadas no parecer contábil de 16 de Março de 2020.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.  
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.  
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR 16 de Março de 2020.

  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda



\*\*\*\*\*ALTERAÇÃO CONTRATUA\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*SOCIEDADE LIMIT.\*\*\*\*\*



"DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA"  
CNPJ N.º 21.863.308/0001-30

R\$. 30  
CFL



**VANDERLEI SCARDOVELLI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF n.º 041.388.508-99 e da cédula de identidade RG n.º 9.339.800-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, n.º 242, Jardim São Cristóvão, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-000, único sócio da Sociedade Limitada, **DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA**, com sede na V. Marginal José Rugani, n.º 1840, Bairro Área Rural, nesta cidade de Dracena, estado de São Paulo, CEP: 17900-000 constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n.º 35228850591 em sessão do dia 11 de fevereiro de 2015, com sede na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 21.863.308/0001-30, tem entre si, justo e contratado, a alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-**

Admite-se na sociedade o Sr. **CARLOS CÉSAR FERREIRA**, brasileiro, natural de Dracena/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/12/1962, empresário, portador do RG n.º 14.820.548-3 SSP/SP, expedido em 02/09/2015 e inscrito no CPF n.º 041.160.618-24, residente e domiciliado na Rua Manoel Olinio Oliveira, n.º 231, Jardim Kennedy, nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17900-000 no qual o sócio **VANDERLEI SCARDOVELLI**, acima qualificado transfere 400 (quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). As partes dão-se reciprocamente a mais ampla e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem no presente ou futuramente, em juízo ou fora dele a este título.

Diante da alteração, o capital fica assim distribuído entre os sócios:

<b>CARLOS CÉSAR FERREIRA</b> .....	400 quotas.....	R\$- 400,00
<b>VANDERLEI SCARDOVELLI</b> .....	39.600 quotas.....	R\$- 39.600,00
<b>T O T A L</b> .....	40.000 quotas.....	R\$- 40.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:-**

Somente o sócio **VANDERLEI SCARDOVELLI**, terá uma retirada mensal, a título de " pró labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes, podendo este se abdicar desta retirada se assim desejar não sendo esta de caráter obrigatório.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 submetido a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento autenticado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 51241006191356230545-1; Data: 10/06/2019 14:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR01484-CH90  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor do Ato de Arrecadação Civil: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

110030

Fig. 31

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o conteúdo social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-**

A sociedade gira sob o nome empresarial **DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA**, com sede na V. Marginal José Rugani, nº 1840, Bairro Área rural, nesta cidade de Dracena, estado de São Paulo, CEP: 17900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 21.863.308/0001-30, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n.º 35228850591.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-**

O objeto social tem como a atividade de **Comércio Varejista de Móveis, Papelaria, Livros, Brinquedos Pedagógicos, Playground, Computadores e Periféricos, Eletroeletrônicos, Produtos de Limpeza, Armários, Materiais e Artigos Esportivos, Equipamentos para Academia de Ginástica, Equipamentos e Produtos para Fisioterapia, Equipamentos e Produtos Hospitalares, Materiais para Laboratório, Equipamentos para Cozinha Industrial e Máquina de Costura, bem como Indústria e Reforma de Móveis e Brinquedos.**

**Parágrafo único:** A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-**

O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal, de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas, pelos sócios, em moeda corrente do país, a saber:

<b>GLEBER STEVAN ORTEGA VALETA.....</b>	<b>400 quotas.....R\$-</b>	<b>400,00</b>
<b>VANDERLEI SCARDOVELLI.....</b>	<b>39.600 quotas.....R\$-</b>	<b>39.600,00</b>
<b>T O T A L.....</b>	<b>40.000 quotas.....R\$-</b>	<b>40.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:-**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:-**

A sociedade iniciará suas atividades em 04 de fevereiro de 2.015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:-**

A administração da sociedade caberá somente ao sócio **VANDERLEI SCARDOVELLI**, acima qualificado, com os poderes e atribuições



de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:-

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Primeiro:-** Os prejuízos quando apurados poderão ser mantidos para a compensação com lucros futuros.

**Parágrafo Segundo:-** Mediante balancetes especiais os lucros poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício.

#### CLÁUSULA OITAVA:-

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

#### CLÁUSULA NONA:-

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:-

Somente o sócio **VANDERLEI SCARDOVELLI**, terá uma retirada mensal, a título de " pró labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes, podendo este se abdicar desta retirada se assim desejar não sendo esta de caráter obrigatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-

Fica eleito o foro da comarca de Dracena, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



*[Handwritten signature]*

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Fls. 33

Dracena, SP, 06 de fevereiro de 2019.



*Vanderlei Scardovelli*

*Carlos Cesar Ferreira*

Testemunhas:

*Carlos A. Pereira*  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
RG 17.691.161-3 SSP/SP

*Edcarlo Fernando de Brito Marques*  
**EDCARLO FERNANDO DE BRITO MARQUES**  
RG: 25.192.604-7 SSP/SP



RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
**DRACENA**  
RODRIGO SORDI TABELÃO  
Reconheço por semelhança com valor, (ais) firma(s) de VANDERLEI SCARDOVELLI (1989), CARLOS CESAR FERREIRA (11470), Dracena - SP, 07 de junho de 2019. Em Teste da verdade.  
JESSICA ADRIANE CRISTOFANI  
Codigo Segurança: 4955405450434957495031535055

*Jessica Adriane Cristofani*  
**Jessica Adriane Cristofani**  
Escrevente



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO JUCESP  
*Gisele Simiema Cesarin*  
**GISELE SIMIEMA CESARIN**  
SECRETÁRIA GERAL  
271.939/19-9  
271.939/19-9

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º Inc. V do art. 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
**Autenticação Digital**  
Cód. Autenticação: 51241006191356230545-4; Data: 10/06/2019 14:00  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR01481-ZX32  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2020 16:53:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1453065

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/02/2021 11:47:39 (hora local)**.

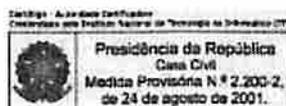
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 51240402201130230225-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

J0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b294ccc352ac45aeb585753a36117d4651429a40d6b561f6fd7c6d8441b9beaeba1c3ae6c49a89d92aef2d423dadb477fa5e02e66658cc319385c1215bcd225f5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME** linha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2019 09:23:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1270013

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/06/2020 16:03:36 (hora local)**.

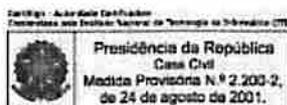
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 51241006191356230545-1 a 51241006191356230545-4

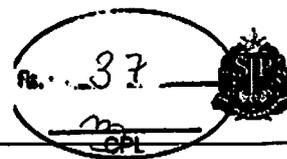
<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

J0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc99c293428f83a7fddfee8aa819b7a5aa09f35c7f3417de3f427b042fa82ea61a1c3ae6c49a89d92aef2d423dadb477fbd1  
280cbdf784d666dff10bd00e63e8a





## Consulta Cadastral

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procuções Eletrônicas Encerramento

IE: 292.054.879.115	Situação: Ativo
CNPJ: 21.863.308/0001-30	Data da Inscrição no Estado: 11/02/2015
Nome Empresarial: DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA	Regime Estadual: SN
	Regime RFB: SN

## Empresa - Geral

Nome Empresarial: DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Data Início da Atividade: 11/02/2015	
CNPJ da Matriz: 21.863.308/0001-30	
Porte: Empresa de Pequeno Porte	
Capital Social: R\$ 40.000,00	
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL	Data Início do regime: 11/02/2015
Regime Especial de IE Única: Não	Regime Especial de IE Única por Município: Não

## Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
041.160.618-24	CARLOS CESAR FERREIRA	Sócio	1,00 %	07/06/2019
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA MANOEL OLINO OLIVEIRA				
Nº: 231				
CEP: 17.900-000				
Município: DRACENA				
Complemento:				
Bairro: JARDIM KENNDY				
UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (18)3821-0000				
e-mail: BETOESCR@YAHOO.COM.BR				
041.388.508-99	VANDERLEI SCARDOVELLI	Sócio-Administrador	99,00 %	11/02/2015
Endereço do Participante				
Logradouro: AVENIDA SAO CRISTOVAO				
Nº: 242				
CEP: 17.900-000				
Município: DRACENA				
Complemento:				
Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO				
UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (18)3821-0000				
e-mail: BETOESCR@YAHOO.COM.BR				

## Estabelecimento - Geral

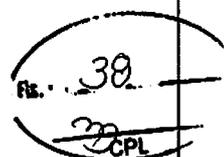
Nome Fantasia:	
CNPJ: 21.863.308/0001-30	Data da Inscrição no Estado: 11/02/2015
IE: 292.054.879.115	Data Início da IE: 11/02/2015
NIRE: 35.2.2885059-1	
Situação Cadastral: Ativo	Data Início da Situação: 11/02/2015
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Tipo de Unidade: Unidade produtiva	Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

## Tributário

Substituto Tributário: Não	Desde: 11/02/2015
CPR: 1200	Data Início da CPR: 11/02/2015
CPR-ST:	
CNAE Principal: 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis	Data Início do CNAE Prín.: 11/02/2015
CNAE Secundários: 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Data Início do CNAE Sec.: 11/02/2015
47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e	Data Início do CNAE Sec.: 11/02/2015

equipamentos de áudio e vídeo  
 47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de amarrinha  
 47.61-0/01 - Comércio varejista de livros  
 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
 47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
 47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Data Início do CNAE Sec.: 11/02/2015  
 Data Início do CNAE Sec.: 11/02/2015



DRT: DRT-10 - PRESIDENTE PRUDENTE

Posto Fiscal: PF-10 - PRESIDENTE PRUDENTE

**Contabilista**

CRC: 15P227370/O-0  
 Nome: CARLOS ALBERTO PEREIRA  
 Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 02/05/2019

CPF/CNPJ: 039.923.858-17

Situação Cadastral: ATIVO

**Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista**

Tipo: Residencial  
 Logradouro: RUA NOSSA SENHORA DA APARECIDA  
 Nº: 48  
 CEP: 17.900-000  
 Município: DRACENA  
 Telefone: (18)3822-6549  
 e-mail: betoescr@yahoo.com.br

Complemento:  
 Bairro: CENTRO  
 UF: SP  
 Fax:

**Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista**

Tipo: Comercial  
 Logradouro: RUA QUINZE DE NOVEMBRO  
 Nº: 235  
 CEP: 17.900-000  
 Município: DRACENA  
 Telefone: (18)3823-1109  
 e-mail: betoescr@yahoo.com.br

Complemento:  
 Bairro: CENTRO  
 UF: SP  
 Fax:

**Endereço do Estabelecimento**

Logradouro: VIA MARGINAL JOSE RUGANI  
 Nº: 1840  
 CEP: 17.900-000  
 Município: DRACENA  
 Referência: PROXIMO A CACULA  
 Data do Início do Endereço: 11/02/2015

Complemento:  
 Bairro: AREA RURAL  
 UF: SP

**Contato do Estabelecimento**

Telefone 1: (18)3823-1109  
 Fax:  
 Telefone 2:  
 e-mail: BETOESCR@YAHOO.COM.BR

**Endereço de Correspondência**

Logradouro: VIA MARGINAL JOSE RUGANI  
 Nº: 1840  
 CEP: 17.900-000  
 Município: DRACENA  
 Referência: PROXIMO A CACULA

Complemento:  
 Bairro: AREA RURAL  
 UF: SP



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Fls.

39

GPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.863.308/0001-30</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>11/02/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>V MARGINAL JOSE RUGANI</b>		NÚMERO <b>1840</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>17.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>DRACENA</b>	UF <b>SP</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BETOESCR@YAHOO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(18) 3823-1109</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/02/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2020 às 10:41:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.863.308/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20030005574-70  
Data e hora da emissão 02/03/2020 10:09:45  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.863.308

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25291136  
Data e hora da emissão 02/03/2020 10:10:17  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

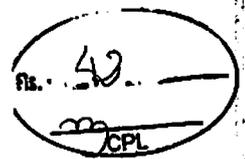
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 21.863.308/0001-30**Razão Social:** DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA M**Endereço:** VIA MARGINAL JOSE RUGANI / AREA RURAL / DRACENA / SP / 17900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/02/2020 a 29/03/2020**Certificação Número:** 2020022904544849605759

Informação obtida em 02/03/2020 10:13:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## MUNICIPIO DE DRACENA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO

AVENIDA JOSE BONIFACIO, 1437 - CENTRO - DRACENA

CNPJ: 44.880.060/0001-11



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS CADASTRO DO CONTRIBUINTE

Código de Cadastro

**000153625**

Contribuinte

**DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME**

Logradouro

**VIA M JOSE RUGANI**

Bairro

**ZONA SUBURBANA**

Cidade

**DRACENA**

CPF/CNPJ

**21.863.308/0001-30**

Número Complemento

**1840**

CEP

**17900000**

UF

**SP**

*CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, NÃO POSSUI DÉBITOS com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a todos lançamentos municipais.*

*ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.*

Emitida às 10:12:32 do dia 02/03/2020

Válida até 01/04/2020

Código de Controle da Certidão/Número 8CC88642BEC011F6

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICIPIO DE DRACENA**  
**DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO**  
AVENIDA JOSE BONIFACIO, 1437 - CENTRO - DRACENA  
CNPJ: 44.880.060/0001-11



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
000008869	31/03/2015	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA			21.863.308/0001-30
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
*****			001-73864-00.00
Logradouro		Número	Complemento
VIA M JOSE RUGANI		1840	
Bairro		Cep	
ZONA SUBURBANA		17900000	
Cidade		UF	
DRACENA		SP	
Atividade	Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de livros, Comércio varejista especializado de equipamentos e supriment, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		

*CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário descrito, NÃO POSSUI DÉBITOS com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Licença e Fiscalização e ISSQN.*

*ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.*

Emitida às 10:11:48 do dia 02/03/2020

Válida até 01/04/2020

Código de Controle da Certidão/Número FD62744494CFCA06

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.863.308/0001-30

Certidão nº: 5578847/2020

Expedição: 02/03/2020, às 10:14:11

Validade: 28/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.863.308/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA**  
**CNPJ: 21.863.308/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:08:43 do dia 02/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/08/2020.  
Código de controle da certidão: **0F34.30D3.15DA.92AF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. 47.  
CPL

PARECER JURÍDICO Nº. 67/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 47/2020. Dispensa de Licitação nº. 23/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA OS BERÇOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 23/2020, cujo o objeto é a compra de colchões.

Consta no presente certame: solicitação da Secretária de Educação; justificativa; Quantitativo; solicitação da Diretora e Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; Orçamentos; Pesquisa via INTERNET; Pesquisa Painele de Preços; Termo de Referência; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. 48  
CPL

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

*Art. 22. São modalidades de licitação:*

- I - concorrência;*
- II - tomada de preços;*
- III - convite;*
- IV - concurso;*
- V - leilão.*

*§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. 49  
CPL

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional específica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...);

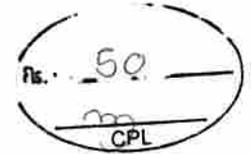
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

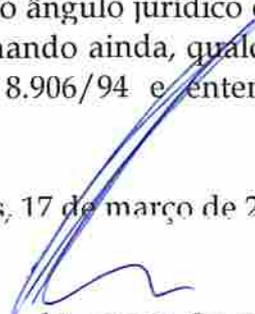
Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Deve, ainda, a Administração se atentar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 17 de março de 2020.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 47/2020

Bandeirantes 16 de Março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 23/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**DECISÃO:**

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização técnica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

Presidente:

Marcos de Moraes

Membros:

Joyce Ferreira da Silva

João Roberto Cosmo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: /2020

Bandeirantes, 16 de Março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 23/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: **DOCE INFÂNCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA.**

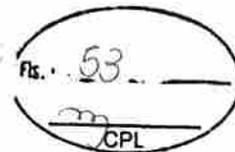
Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT RS	VLR TOTAL RS
01	100	UND	COLCHÃO REVESTIDO PARA BERÇO - DESCRIÇÃO: COLCHÃO PARA BERÇO EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIM NA COR AZUL, MEDINDO 1,30 X 0,60 X 0,70	93,90	9.390,00
V A L O R T O T A L					

Para **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total **RS 9.390,00** (Nove mil, trezentos e noventa reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



PROTOCOLO NUMERO: /2020

Bandeirantes, 16 de Março de 2020

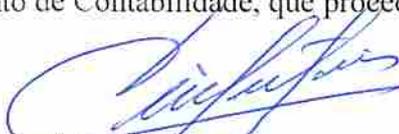
Ref.: Dispensa de Licitação - 23/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

***AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE***

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2020 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Marcos de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal



**Município de Bandeirantes - 2020**  
Mapa da Licitação  
Processo dispensa 23/2020

Data abertura: 17/03/2020      Data julgamento: 17/03/2020      Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	CNPJ: 21.863.309/0001-30
<b>Lote 001 - Lote 001</b>					
501 COLCHÃO REVESTIDO PARA BERÇO -	UN	100,00	93,90 *	DOCE INFÂNC	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>9.390,00</b>		
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>					

Fls. 54  
CPL



# Município de Bandeirantes - 2020

## Classificação por item

### Processo dispensa 23/2020

Rs. 55.000,00  
m  
7 CPL

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>					
<b>Item 001: 22102 COLCHÃO REVESTIDO PARA BERÇO - DESCRIÇÃO: COLCHÃO PARA BERÇO EM ESPUMA</b>					
814-1	DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP	21.863.308/0001-30	Habilitado	DOCE INFÂNC	93,90

Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens frustrados : 000



**Município de Bandeirantes - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 23/2020**

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 814-1 DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP CNP-J: 21.863.308/0001-30 Telefone: 1838211060 Status: Habilitado Email: apolobandeirantes@yahoo.com.br Representante: 838-9 VANDERLEI SCARDOVELLI Lote 001 - Lote 001									
001	22102 COLCHÃO REVESTIDO PARA BERÇO - DESCRIÇÃO: COLCHÃO PARA BERÇO EM ESPUMA	UN	100,00	Habilitado	DOCE INFÂNC		93,90	9.390,00	
							93,90	9.390,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							9.390,00		

Fls. 56  
CPL



# Município de Bandeirantes - 2020

## Relação de Participantes

### Processo dispensa 23/2020

Fls. 57  
CPL

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
814-1	21.863.308/0001-30	DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



# Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo dispensa 23/2020

Fls. 58  
GPL

Página 1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>						
<b>Item 001: 22102 COLCHÃO REVESTIDO PARA BERÇO - DESCRIÇÃO: COLCHÃO PARA BERÇO EM ESPUMA</b>						<b>ADQUIRIDO</b>
814-1	DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP	21.863.308/0001-30	Habilitado	DOCE INFÂNC		93,90

Qtde. itens vencedores : 001  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



# Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 23/2020

Fls. 59  
CPL

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 814-1 DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP CNPJ: 21.863.308/0001-30 Itens vencidos: 1		
Item 001	22102 - COLCHÃO REVESTIDO PARA BERÇO - DESCRIÇÃO: COLCHÃO DOCE INFÂNC	93,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2020- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020-PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: CARLOS ALMEIDA FOTOGRAFIAS LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOS E FILMAGEM COM EDIÇÃO EM DVD E EM MÍDIAS, COM IMPRESSÃO E EDIÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: R\$ 17.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FOMTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Gabete	70.500	01001041220491201 03390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Administração	340.000	02301041220404201 33390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Administração	330.511	02301041220404201 33390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Educação	1119.101	0300123651204502 73390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Educação	1210.103	0300123651204502 93390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Educação	1420.101	03001236512119603 23390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Educação	1500.104	03001236512141603 33390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Meio Ambiente	1640.900	0400185431800203 43390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Agricultura	1730.000	05001204200201203 33390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ureas	1980.000	06001041220419504 33390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ação Social	2760.000	09001082442021205 63390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ação Social	3100.000	09001082441810205 53390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Saúde	3400.401	11001103011003505 93390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Saúde	3520.494	11001103011005607 13390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Saúde	4100.503	11006103011001608 33390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fazenda	4900.201	12001041220413210 03390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ind. Concurso e Turismo	5100.000	1400122602201216 13390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Bandeirantes-PR, 10 de março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins  
Prefeito Municipal  
CARLOS ALMEIDA FOTOGRAFIAS  
Carlos Cesar de Almeida  
Sócio administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 262/2019-PMB  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2019-PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.  
OBJETIVO: ELEVAR a meta físico financeira alterando o valor mensal do contrato, passando de R\$ 49.180,56 (quarenta e nove mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos), para R\$ 51.128,21 (cinquenta e um mil, cento e vinte oito reais e vinte e um centavos), representando um aumento mensal de R\$ 1.947,65 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para o período restante de 10 (dez) meses, passando o valor total do contrato de R\$ 590.166,72 (quinhentos e noventa mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), para R\$ 609.643,22 (seiscentos e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

Bandeirantes-PR, 26 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins  
CONTRATANTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP  
Gimerson Jesus Subtil  
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 23/2020- PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: DOCE INFÂNCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA.

Nº	QTD	UNID	PRONTO	VR. UNIT	VLR TOTAL
01	100	UNID	COLCHÃO REVESTIDO PARA BERÇO PARA BERÇO EM ESPUM. REVESTIDO EM COURVIM NA COR AZUL MEDINDO 1,30 X 0,60 X 0,20	93,90	9.390,00
VALOR TOTAL					9.390,00

Para AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 9.390,00 (Nove mil, trezentos e noventa reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.  
Bandeirantes, 16 de Março de 2020.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2019-PMB  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2019-PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, REFERENTE A OPERALIZAÇÃO DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

OBJETIVO: ELEVAR a meta físico financeira alterando o valor mensal do contrato, passando de R\$ 26.797,10 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e sete e dez centavos), para R\$ 27.916,63 (vinte e sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), representando um aumento mensal de R\$ 1.119,53 (um mil, cento e dezanove reais e cinquenta e três centavos), para o período restante de 10 (dez) meses, passando o valor total do contrato de R\$ 321.565,20 (trezentos e vinte e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), para R\$ 334.999,56 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Bandeirantes-PR, 26 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins  
CONTRATANTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP  
Gimerson Jesus Subtil  
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Médico Clínico Geral 20 horas

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ISABELLA CAROLINE BIZZANI	13

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 20 de Março de 2020

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço no município no período de 17-03-2020 A 20-03-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	ROLÂNDIA	17/03/20 A 17/03/20	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA NO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	LONDRINA	17/03/20 A 17/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	17/03/20 A 17/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	17/03/20 A 17/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	17/03/20 A 17/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	17/03/20 A 17/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
LUIZ CARLOS DA SILVA	CHIEFE DE EMISSÃO DA CTPS	LONDRINA	18/03/20 A 18/03/20	REALIZAR A RETIRADA DE CARTEIRAS DE TRABALHO EMITIDAS PELO POSTO DE BANDEIRANTES NO PRÉDIO DA GERENCIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DE TRABALHO EM LONDRINA	R\$ 75,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	LONDRINA	18/03/20 A 18/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	18/03/20 A 18/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	18/03/20 A 18/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	16/03/20 A 18/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	ASSIS-SP	19/03/20 A 19/03/20	LEVAR COLABORADOR PARA TRATAMENTO	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	LONDRINA	19/03/20 A 19/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	19/03/20 A 19/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	19/03/20 A 19/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	19/03/20 A 19/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	17/03/20 A 19/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CURITIBA	19/03/20 A 19/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	20/03/20 A 20/03/20	LEVAR COLABORADOR PARA TRATAMENTO	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	LONDRINA	20/03/20 A 20/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	20/03/20 A 20/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	20/03/20 A 20/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	20/03/20 A 20/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.432/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 20 de Março do corrente ano, CARINA APARECIDA ARAUJO RAGAZZI, em cargo de provimento efetivo de "Professor 20 horas" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2020.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

**CONTRATO Nº. 107/2020- PMB**

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **DOCE INFÂNCIA MÓVEIS BRINQUEDOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA**, estabelecido à Via Marginal José Rugani, 1840, área rural, na cidade de Dracena estado de São Paulo, Cep: 17.900-000 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 21.863.308/0001-30 neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Vanderlei Scardovelli, residente e domiciliado na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG: 9.339.800-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 041.388.508-99 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 23/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente tem por objeto: para **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2020-PMB**.

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT RS	VLR TOTAL RS
01	100	UND	COLCHÃO REVESTIDO PARA BERÇO – DESCRIÇÃO: COLCHÃO PARA BERÇO EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIM NA COR AZUL, MEDINDO 1,30 X 0,60 X 0,70	93,90	9.390,00
V A L O R T O T A L					9.390,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os materiais serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. 62  
CPL

aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 23/2020-PMB e anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os materiais serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer materiais objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS 9.390,00 (nove mil trezentos e noventa reais)**.

**PARÁGRAFO UNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1040/103	0300312365120450273390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1050/104	0300312365120460273390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	970/107	0300312361120260263390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. 63

por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, em nome da empresa fornecedora.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 06 (seis) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato . O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – MULTA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 16 de Março de 2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA

Vanderlei Scardovelli

Administrador

Testemunhas:

Marcos de Moraes  
CPF 590.505.609-97

Joyce Ferreira da Silva  
CPF 065.535.889-70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020- PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020-PMB

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.**

**CONTRATADA: DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,**

**VALOR: R\$ 9.390,00 (Nove mil, trezentos e noventa reais)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.**

**DOTAÇÕES:**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1040/103	0300312365120450273390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1050/104	0300312365120460273390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	970/107	0300312361120260263390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 16 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA  
Vanderlei Scardovelli  
Administrador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

fls. 67

*das*

108

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020**

RREO - ANEXO 8 (LDO, art. 72) Página: 3 / 3

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o bimestre (b)	% (b) = (a/d) x 100	Até o bimestre (c)	% (c) = (e/a) x 100
24 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE CAP. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	630.000,00	603.000,00	58.441,16	9,23	0.000,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0.000,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	903.000,00	605.000,00	64.382,38	7,13	0,00	0,00
72 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (13 + 24 + 41 + 42)	1.533.000,00	1.208.000,00	122.823,54	8,01	0.000,00	0,00
83 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM ADE (28 + 42)	22.018.222,43	22.079.222,43	3.037.021,51	13,76	3.128.350,15	14,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (d)
84 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	919.814,35	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
	FUNDEO	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	201.634,93	1.220.848,69
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEO ATÉ O BIMESTRE (Empenhados)	2.924.289,54	227.164,60
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE:		
47.1 - Pagamento do Exercício	1.933.200,00	0,00
47.2 - Restos a Pagar	1.003.200,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEO ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	603,21	2.489,74
50 - (+) Ajustes:		
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (+) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores a recuperar	0,00	0,00
50.4 - (+) Condição Bancária	0,00	0,00
51 - (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.312.322,67	1.490.837,41

*Assinatura*  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

*Assinatura*  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

*Assinatura*  
Tales Gomes da Silva Junior  
Membro do Controle Interno  
RG: 5.942.800-4 PR  
Port. 12 16/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020- PMB**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
VALOR: R\$ 9.390,00 (Nove mil, trezentos e noventa reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1040/103	0300123651204502 73390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1050/104	0300123651204602 73390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	970/107	0300123651204602 63390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 16 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA  
Vanderlei Scardovelli  
Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020- PMB**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR DE BANDEIRANTES - PR  
VALOR: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	4010/303	11 006 10 301 1001 0-093 3 3 90 30 90 00	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 27 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
MARCELO LAPINSCKI  
Diretor

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/03/2020 10:50

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Página: 1 / 2

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			Até o bimestre (b)	Até o bimestre (d)	% (total b)		Até o bimestre (c)	Até o bimestre (e)	% (total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO OUTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))</b>	71.117.055,29	71.148.622,29	14.340.872,53	14.340.872,53	100,00	59.876.152,76	9.807.851,67	9.807.851,67	100,00	61.302.608,73
<b>LEGISLATIVA</b>	3.200.300,00	3.200.300,00	0,00	0,00	0,00	3.200.300,00	0,00	0,00	0,00	3.200.300,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.200.300,00	3.200.300,00	0,00	0,00	0,00	3.200.300,00	0,00	0,00	0,00	3.200.300,00
<b>JUDICIÁRIA</b>	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	21.067.861,20	21.370.061,20	2.706.733,44	3.700.733,44	33,44	17.674.167,76	3.411.647,51	3.411.647,51	34,73	17.959.788,69
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO EM PROCESSO	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	330.344,80	330.344,80	0,00	0,00	0,00	330.344,80	0,00	0,00	0,00	330.344,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.041.127,83	14.815.127,83	3.117.514,85	3.127.514,85	18,31	12.111.603,98	3.044.312,24	3.044.312,24	25,13	12.724.944,84
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.926.815,44	7.926.815,44	0,00	0,00	0,00	7.926.815,44	0,00	0,00	0,00	7.926.815,44
DEFESA TERRESTRE	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
POLÍCIAMENTO	42.240,40	42.240,40	0,00	0,00	0,00	42.240,40	0,00	0,00	0,00	42.240,40
PREVIDÊNCIA BÁSICA	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
SERVIÇOS URBANOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	2.147.728,83	2.147.728,83	231.712,82	231.712,82	10,79	1.916.016,01	209.888,00	209.888,00	10,91	1.945.788,44
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	237.000,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.420.728,83	1.420.728,83	231.712,82	231.712,82	16,29	1.189.016,01	129.888,00	129.888,00	10,91	1.238.904,01
<b>SAÚDE</b>	17.264.121,16	17.446.943,54	3.063.259,53	3.068.259,53	17,61	14.381.684,01	3.844.813,78	3.844.813,78	26,74	14.931.620,87
ATENÇÃO BÁSICA	18.688.200,94	18.688.200,94	0,00	0,00	0,00	18.688.200,94	0,00	0,00	0,00	18.688.200,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	648.614,29	648.614,29	32.744,80	32.744,80	5,05	615.869,49	11.814,78	11.814,78	1,92	634.799,69
SUPPORTO PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO	40.200,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
<b>TRABALHO</b>	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	22.879.222,43	22.879.222,43	3.117.094,39	3.117.094,39	13,63	19.762.128,04	3.020.300,19	3.020.300,19	15,31	16.782.117,11
TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	13.668.230,91	13.668.230,91	2.563.683,81	2.563.683,81	18,75	11.104.547,10	2.067.010,80	2.067.010,80	18,54	13.037.536,11
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.295.343,11	5.295.343,11	1.127.180,85	1.127.180,85	21,29	4.168.162,26	1.091.966,35	1.091.966,35	26,44	4.460.128,51
EDUCAÇÃO DE ESPECIAL	481.250,00	481.250,00	50.227,13	50.227,13	10,44	431.022,87	52.727,13	52.727,13	12,25	438.750,00
<b>URBANO</b>	415.814,30	415.814,30	14.920,00	14.920,00	3,59	398.894,30	14.316,78	14.316,78	3,59	394.577,52
SERVIÇOS URBANOS	415.814,30	415.814,30	14.920,00	14.920,00	3,59	398.894,30	14.316,78	14.316,78	3,59	394.577,52
<b>TURISMO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>HABITAÇÃO</b>	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
HABITAÇÃO URBANA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA